

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 169/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe Antônio Xavier da Costa, RESOLVEU, por unanimidade de votos, determinar que os Juízes e servidores da 13ª Região, incluídos em escala de férias, que na data da publicação da MEDIDA PROVISÓRIA de nº 1.195/95, já houvessem, tempestivamente, requerido a conversão de um terço em abono pecuniário, têm direito à sua percepção, com base no Art. 5º, inciso XXXVI da CF.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1995

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno